

**DECRETO No. 40/2022 - LEI No. 1417/2021**

**ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

**ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$ 246.700,00 , distribuidos nas seguintes dotações :**

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>02.07.01.10.301.0123.2028 PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>   |                   |
| <b>3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00195</b>   | <b>35.000,00</b>  |
| Fonte: 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde   | 35.000,00         |
| <b>4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00200</b>   | <b>63.300,00</b>  |
| Fonte: 253 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. | 63.300,00         |
| <br>   |                   |
| <b>02.07.01.10.303.0119.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA</b>  |                   |
| <b>3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00233</b>  | <b>9.000,00</b>   |
| Fonte: 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde   | 9.000,00          |
| <b>4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00237</b>   | <b>63.300,00</b>  |
| Fonte: 253 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. | 63.300,00         |
| <br>   |                   |
| <b>02.07.01.10.305.0120.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>  |                   |
| <b>3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00259</b>  | <b>8.000,00</b>   |
| Fonte: 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde   | 8.000,00          |
| <b>4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00265</b>   | <b>63.300,00</b>  |
| Fonte: 253 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. | 63.300,00         |
| <br>   |                   |
| <b>02.08.04.08.244.0127.2039 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>  |                   |
| <b>3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00316</b>   | <b>4.800,00</b>   |
| Fonte: 229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)   | 4.800,00          |
|  |                   |
|  | <b>246.700,00</b> |

**ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1º fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I, § 2º da Lei N° 4.320/64.**

**ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.**

Quartel Geral-MG, 02 de Maio de 2022

---

**GASPAR CARLOS FILHO**  
Prefeito Municipal